

# **SUPERVISÃO TÉCNICA E ASSESSORIA A INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONSTRUINDO AS BASES TEÓRICAS DE UMA MATRIZ DE SUPERVISÃO**

*TECHNICAL SUPERVISION AND ADVICE TO CHILDCARE INSTITUTIONS: BUILDING THE THEORETICAL FOUNDATIONS OF A SUPERVISORY MATRIX*

*SUPERVISIÓN TÉCNICA Y ASESORÍA A INSTITUCIONES DE ACOGIDA A NIÑOS Y ADOLESCENTES: CONSTRUYENDO LAS BASES TEÓRICAS DE UNA MATRIZ DE SUPERVISIÓN*

Rafaela Pereira da Rocha<sup>1</sup>  
Dorival da Costa<sup>2</sup>  
Gisele Ranscoski Gomes<sup>3</sup>  
Willem Van Erven Sigaud Fráguas Nobre<sup>4</sup>  
Adriana Pinheiro Café de Souza<sup>5</sup>

## **Resumo**

O presente artigo tem como finalidade explorar e apresentar contribuições acerca da orientação, assessoria e supervisão técnica a entidades de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, com vistas à melhoria e qualificação do trabalho realizado e ao desenvolvimento de novos postulados, conceitos e paradigmas. Para atingir o presente pressuposto, precisamos problematizar algumas concepções sobre a supervisão, orientação e assessoria, e, mais especificamente, delimitar e nos aproximar de uma supervisão técnica voltada para as entidades de acolhimento institucional, no que tange ao processo de reordenamento e adaptação à legislação vigente. O principal resultado do trabalho desenvolvido é a construção de uma matriz norteadora para os trabalhos desenvolvidos na área, principalmente no que se refere ao Serviço Social e à legislação para essas instituições. A metodologia utilizada é a revisão bibliográfica e normativa do arcabouço teórico do Serviço Social voltado para essa temática; também nos respaldamos no método histórico-dialético para a análise e interpretação do presente estudo. Ainda cabe salientar que a pesquisa, diante de seu objetivo geral e específicos, tem um cunho exploratório e explicativo, pois realiza sucessivas aproximações a uma realidade; compreende-a e apresenta possibilidades de resoluções para as indagações que nos propomos investigar.

**Palavras-chave:** Supervisão técnica e assessoria em Serviço Social. Orientação técnica. Acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

## **Abstract**

This article aims to explore and present contributions about the guidance, advice and technical supervision to institutional reception entities of children and adolescents, to improve and qualify the work performed and the development of new postulates, concepts and paradigms. To achieve this assumption, we need to problematize some conceptions about supervision, guidance and advice, and, more specifically, delimit and approach a

---

<sup>1</sup> Professora do Centro Universitário Internacional – UNINTER, Assessora de Gestão Social e Projetos do Clube Atlético Paranaense. Especialista em Política Nacional da Assistência Social - SUAS (2014-ao2015/ PUC-PR), Bacharel em Serviço Social (2010-2013/ PUC-PR). Vinculada do Grupo de Estudo e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade GETFS UNINTER. E-mail: rafaela.r@uninter.com.

<sup>2</sup> Professor e Coordenador do Curso de Serviço Social UNINTER, Presencial e EAD. Doutorando de Serviço Social (PUC/SP); Mestre (UTFPR), Bacharel em Serviço Social e em Teologia. Coordenador do Grupo de Estudo e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade GETFS UNINTER. E-mail: dorival.c@uninter.com.

<sup>3</sup> Acadêmica do 3º ano de Serviço Social da UNINTER, RU: 1602900. Bolsista do Grupo de Estudo e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade GETFS UNINTER E-mail: gisele2189@hotmail.com.

<sup>4</sup> Acadêmico do 3º ano de Serviço Social da UNINTER, RU: 1576283. Vinculado ao Grupo de Estudo e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade GETFS UNINTER. E-mail: willemnobre@gmail.com.

<sup>5</sup> Acadêmica do 3º ano de Serviço Social da UNINTER, RU: 1783811. Vinculado ao Grupo de Estudo e Pesquisa em Trabalho, Formação e Sociabilidade GETFS UNINTER. E-mail: adriana.venompromotora@gmail.com.

technical supervision aimed at institutional host entities, with regard to the process of reordering and adaptation to the current legislation. The main result of the work developed is the construction of a guiding matrix for the work developed in the area, especially regarding Social Work and legislation for these institutions. The methodology used is the bibliographic and normative review of the theoretical framework of Social Work focused on this theme; we also used the historical-dialectical method for the analysis and interpretation of the present study. It is also worth noting that the research, given its general and specific objective, has an exploratory and explanatory nature, because it makes successive approximations to a reality; the research understands this reality and presents possibilities for resolutions for the questions we propose to investigate.

**Keywords:** Technical supervision and advice in Social Work. Technical Guidance. Institutional host of children and adolescents.

## Resumen

El presente artículo tiene la finalidad de explorar y presentar contribuciones acerca de la orientación, asesoría y supervisión técnica a entidades de acogida institucional de niños y adolescentes, en la perspectiva de mejorar y cualificar el trabajo realizado, así como de desarrollar nuevos postulados, conceptos y paradigmas. Para lograr ese propósito, necesitamos cuestionar ciertas concepciones sobre la supervisión, orientación y asesoría y, más específicamente, delimitar y acercarnos a una supervisión técnica orientada a las entidades de acogida institucional, en lo que concierne al proceso de reordenamiento y adaptación a la legislación vigente. El principal resultado del trabajo desarrollado es la construcción de una matriz que oriente los trabajos desarrollados en el área, principalmente en lo que se refiere al Trabajo Social y a la legislación para ese tipo de instituciones. La metodología utilizada es la revisión bibliográfica y normativa del espacio teórico del Trabajo Social, orientada a esa temática. Nos apoyamos, igualmente, en el método histórico-dialéctico para el análisis e interpretación del presente estudio. Todavía es necesario indicar que esta investigación, frente a su objetivo general y específicos, tiene orientación exploratoria y descriptiva, pues realiza sucesivas aproximaciones a una realidad, la comprende y presenta posibilidades de resolución para las indagaciones que nos proponemos investigar.

**Palabras-clave:** Supervisión técnica y asesoría en Trabajo Social. Orientación técnica. Acogida institucional de niños y adolescentes.

## 1 Introdução

O objetivo principal deste ensaio, que se forja como artigo, é a construção basilar de uma bibliografia mínima, para começarmos a pensar a processualidade da intervenção extensionista da supervisão técnica do Serviço Social, voltada e parametrizada para a orientação social de Instituições de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (IACA<sup>6</sup>) de Curitiba e região Metropolitana. Por isso apresentamos, como ponto de partida, o caminho do desenvolvimento da assessoria e supervisão técnica do Serviço Social, pensando em direcionar e potencializar essa ação do exercício profissional para o Serviço de Acolhimento das IACA.

O problema da presente pesquisa se volta à necessidade de assessoria e supervisão técnica personalizada e qualificada, por isso precisamos desenhar uma literatura básica que trabalhe na perspectiva legislativa, para nivelar a apropriação do conhecimento técnico das instituições. A problematização se propõe investigar: Qual a possibilidade de construção de

---

<sup>6</sup> Para facilitar a comunicação, passaremos a nos referir com a sigla não-oficial IACA.

uma matriz teórico-normativa mínima voltada para a intervenção da assessoria e supervisão técnica das IACA?

A necessidade da pesquisa nasce da supervisão direta realizada aos estagiários do Serviço Social, dentro do projeto de extensão acadêmica – UNINTER, denominado: “Supervisão técnica para equipes da rede instituições de acolhimento (RIA) a crianças e adolescentes da grande Curitiba – PR”. Foi identificada a necessidade de um processo de nivelamento sobre o que é a supervisão técnica do profissional de Serviço Social, e qual é o objeto desta supervisão técnica nas IACA. A grande importância desta pesquisa está validada na ausência e restrições voltadas a esse universo de discussão, pois muito se fala sobre as crianças e adolescentes, mas pouco se produz para essas instituições e suas equipes. No entanto, a grande relevância se desvela ao pensarmos no exercício profissional do Serviço Social, assumindo a assessoria e supervisão técnica como um espaço socio-ocupacional que necessita de fundamentos para nortear o desenvolvimento do trabalho. A última justificativa é a construção de um instrumento que molde a possibilidade de ampliação, qualificação e melhoria do trabalho das equipes que atendem crianças e adolescentes acolhidos.

O trabalho aqui apresentado se organiza em seções, sendo a primeira o resgate conceitual da assessoria e supervisão técnica em Serviço Social, as bases de um conceito que se forja no exercício profissional. O passo seguinte se volta à caracterização dos elementos de regulamentação e norteadores para parametrizar uma supervisão para IACA. Em um terceiro momento, revisamos a Orientação Nacional para Instituições de Acolhimento, buscando apresentar uma síntese das orientações técnicas basilares para as IACA. E por último, ponderar as perspectivas para a construção de uma matriz de supervisão técnica para elas.

## **2 Assessoria e supervisão técnica em serviço social: as bases de um conceito que se forja no exercício profissional**

Quando se iniciou o processo de supervisão do Serviço Social, tivemos como marco o começo da década de 1930, com vistas a orientar entidades filantrópicas na intervenção e organização de suas obras sociais. No ano de 1960, se ampliaram as categorias, não mais restritas à supervisão, mas podendo ser utilizadas também as categorias correlatas de assessoria e orientação (GUERRA; BRAGA, 2009). A partir dessa década entendemos a aplicabilidade dessa terminologia e, para tanto, é necessário conhecer a realidade social desde sua constituição, levar em consideração as múltiplas influências históricas, econômicas, políticas e sociais.

Em 1970 apresenta-se a assessoria como estratégia de atuação aplicada no auxílio e apontamentos, visando a superação do método de intervenção do Serviço Social da época: caso, grupo e comunidade. Conforme aponta Santos (2016, p. 124), o trabalho de assessoria é composto essencialmente de: Estudo, organização do trabalho de assessoria, identificação dos atores e seus papéis; Plano, possibilidades de intervenção e planejamento, reflexões para melhorar a comunicação entre os executores; e Operação, atividades complementando os objetivos destacados nos planejamentos. O trabalho de assessoria em Serviço Social não é o mesmo que supervisão técnica,

O que distingue Assessoria da Supervisão é sua natureza temporária, eventual, (o supervisionado procura o assessor quando precisa) e ampla liberdade do assessorado em aceitar ou não, em seguir ou não, as indicações do assessor. Mais do que supervisor, assessor tem uma autoridade de ideias ou de competência e não de mando (VIEIRA, 1981, p. 108 apud SANTOS, 2016, p. 12).

A assessoria, assim como a supervisão em Serviço Social, se constitui em uma atribuição privativa, assegurada na lei que regulamenta a profissão de Assistente Social, Lei Nº 8.662/1993, Art.5º: Constituem atribuições privativas do Assistente Social: I - coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social.

Segundo Buriolla (1994, p. 24), a supervisão é vista como um processo educativo e operacional, cujos atores devem ser veículos de uma educação libertadora, com consciência crítica dos fatos, e que se inserem na realidade para transformá-la. Desse modo, podemos compreender que a supervisão se expressa na teoria e na prática, em uma perspectiva dialética de construção de saberes, conforme nos explicam Guerra e Braga:

Na supervisão se realiza a unidade entre ensino e aprendizagem: trata-se da inserção de sujeitos sociais numa relação dialética, a partir do engajamento em situações concretas, cujo objeto de conhecimento é o próprio movimento da realidade, o qual permite a análise concreta de situações concretas. Ensinar e aprender são experiências indissociáveis do processo de Supervisão (GUERRA; BRAGA, 2009, p. 4).

A supervisão se constrói a partir de um referencial teórico que oferecerá respostas jamais desvinculadas do projeto ético-político da profissão do assistente social. Também se organiza a partir da dimensão teórico-metodológica para o enfrentamento da questão social, pois deve tomar o cuidado de não ser aplicada com caráter controlador, dado o fato de possuir condições objetivas e subjetivas; sua orientação deve ter caráter emancipatório e uma visão crítica da realidade.

Conforme explicam Guerra e Braga (2009), se exige uma postura investigativa do profissional, mais propositiva, com ações estratégicas que visem à autonomia dos sujeitos. Com isso, é possível proporcionar a qualificação dos serviços prestados à comunidade, bem como o aperfeiçoamento intelectual do assistente social e da sua competência profissional. Cabe ressaltar, no que tange à supervisão, a relação horizontal entre supervisor e supervisados, onde ambos aprendem e ensinam, pois fazem parte de uma sociedade com diferentes desafios, que demandam múltiplas atividades.

Na revisão de alguns conceitos, afirma Buriolla (1994 p. 179) que as respostas do profissional devem ter em vista não só atender as prioridades da população e as demandas institucionais, mas também desenvolver a sua competência profissional, pensando-se no contexto socioeconômico e cultural.

Não se pode esquecer que o supervisor deve ser um motivador, um facilitador no processo de aprendizagem, transmitir conhecimentos e se comprometer com a reflexão. A supervisão é, portanto, um processo em que tanto o supervisor como o supervisionado têm tarefas e papéis diferenciados, mas que se estabelecem —consciente e conjuntamente—, impelidos por uma visão de homem e de mundo (BURIOLLA, 1994. p. 161).

Depois de compreendermos e mensurarmos o uso e o significado da assessoria e da supervisão técnica para o profissional de Serviço Social, precisamos remeter nossa atenção para as orientações técnicas existentes para a organização, existência e funcionalidade dos serviços voltados às organizações de acolhimento institucional no Brasil, mais especificamente tendo como marco regulatório a promulgação do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), em 1990, que assegura a garantia dos direitos fundamentais da criança e adolescente.

De acordo com o Art. 92 do ECA<sup>7</sup>, as entidades que tenham qualquer tipo de programa de acolhimento familiar ou institucional devem se apropriar de alguns princípios básicos e indispensáveis, sendo eles:

I - preservação dos vínculos familiares; II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem; III - atendimento personalizado e em pequenos grupos; IV - desenvolvimento de atividades em regime de coeducação; V - não desmembramento de grupos de irmãos; VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados; VII - participação na vida da comunidade local; VIII - preparação gradativa para o desligamento; IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo (BRASIL, 1990).

---

<sup>7</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm)

Nestes princípios vemos um direcionamento genérico com pressupostos basilares voltados para a socio-organização de um serviço de acolhimento institucional. Tais pressupostos centralizam sua atenção na prestação de serviços voltados ao direito à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente —especialmente no que tange à composição de pequenos grupos de vivência que estreitam vínculos— e à reprodução de núcleos familiares. Com essa reflexão, percebemos que o próprio ECA assume um dos direitos fundamentais para se desenvolver e pensar todo o trabalho que envolve o acolhimento; deve-se romper o ciclo dos modelos de orfanato ou de grandes instalações que perpetuam a lógica da descaracterização da identidade e personalidade dos sujeitos, e organizar-se em bases familiares.

Apropriando-nos desta temática, percebemos que desta diretriz nasce o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC), publicado pelo CNAS e CONANDA, em 2006<sup>8</sup>:

A importância da convivência familiar e comunitária para a criança e o adolescente está reconhecida na Constituição Federal e no ECA, bem como em outras legislações e normativas nacionais e internacionais. Subjacente a este reconhecimento está a ideia de que a convivência familiar e comunitária é fundamental para o desenvolvimento da criança e do adolescente, os quais não podem ser concebidos de modo dissociado de sua família, do contexto sociocultural e de todo o seu contexto de vida (BRASIL, 2006b, p. 29).

Neste contexto da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais<sup>9</sup> (CNAS/Resolução 2009), o acolhimento institucional é um Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, pois entendemos que é um aparato forjado para acolher os indivíduos que tiveram seus vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a sua proteção integral, especificamente quando falamos de crianças e adolescentes referenciados como prioridade absoluta pelas políticas sociais e públicas.

A prestação do serviço tipificado exige que a instituição garanta aos usuários privacidade e respeito aos costumes, às tradições. à diversidade de ciclos de vida, aos arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual, bem como que ofereça condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e acessibilidade. A instituição deve privilegiar a convivência familiar e comunitária, mesmo que seja em instituições. O atendimento prestado por estas instituições deve ser pensado para cada pessoa, ou seja, precisa ser personalizado, sendo primordial o trabalho com pequenos grupos para favorecer o

<sup>8</sup> [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriançasAdolescentes%20.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriançasAdolescentes%20.pdf)

<sup>9</sup> [http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf)

convívio familiar e comunitário (BRASIL, 2009b, p. 30). Dentro da perspectiva da Tipificação Nacional, se particulariza a situação quando as instituições trabalham para prestar o serviço para crianças e adolescentes:

Para crianças e adolescentes: Acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção (Art. 98 do ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. As unidades não devem distanciar-se excessivamente, do ponto de vista geográfico e socioeconômico da comunidade de origem das crianças e adolescentes atendidos. Grupos de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco – irmãos, primos etc. – devem ser atendidos na mesma unidade. O acolhimento será feito até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta (BRASIL, 2009b, p. 30).

Todos estes documentos têm em comum a preocupação em especificar a importância da qualificação do atendimento a crianças e adolescentes, principalmente em relação à garantia do direito à convivência familiar e comunitária. Este direito envolve vários aspectos, entre eles, a qualificação da decisão do afastamento (diagnóstico), o trabalho intenso de retorno para a família e, quando não é possível, a definição da situação da criança, levando em conta seu melhor interesse. Estes são desafios que envolvem todos os agentes do Sistema de Garantias de Direitos, bem como as principais políticas públicas que abarcam os direitos sociais das famílias destas crianças e adolescentes. O seu objetivo é o de alcançar um novo patamar de atuação nas situações de vulnerabilidade, fragilidade, vínculos rompidos e/ou situação de risco pessoal e individual, decorrentes das disparidades que emergem das relações sociais desiguais do capitalismo.

Fazendo intersecção entre a supervisão técnica do profissional de Serviço Social com a regulamentação de orientações técnicas voltadas para o acolhimento institucional, tem-se como finalidade regulamentar, no território nacional, a organização e oferta de serviços dos IACA, apoiados no documento “Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes” (BRASIL, 2009). Serão realizadas revisões das principais orientações do documento supracitado, levantando ponderações, reflexões e análises, na perspectiva do concreto e do atual.

A orientação técnica trabalha inicialmente com princípios básicos para nortear todas as instituições e equipamentos que se propõem acolher crianças e adolescentes. Esses princípios trazem como conteúdo a garantia dos direitos fundamentais dos atendidos, com centralidade na convivência familiar e comunitária. Entre sete princípios, três trabalham com a questão do vínculo familiar, na perspectiva de minimização do tempo de acolhimento em caráter

provisório, com vistas a assegurar a vivência das relações familiares. São eles: Excepcionalidade do Afastamento do Convívio Familiar; Preservação e Fortalecimento dos Vínculos Familiares e Comunitários; e Provisoriedade do Afastamento do Convívio Familiar.

Os outros princípios trabalham na linha do direito à dignidade, liberdade e integridade da criança e do adolescente em suas individualidades, buscando preservá-los de toda e qualquer discriminação. Eles são: Garantia de Acesso e Respeito à Diversidade e Não-discriminação; Oferta de Atendimento Personalizado e Individualizado; Garantia de Liberdade de Crença e Religião e Respeito à Autonomia da Criança, do Adolescente e do Jovem. Essas diretrizes devem nortear o atendimento dentro de qualquer serviço que acolha crianças e adolescentes. E quando pensamos em criar uma matriz de supervisão para instituições de acolhimento, precisamos ter nestes princípios os indicadores que pautam a processualidade da supervisão técnica (BRASIL, 2009).

O documento revisado oferece parâmetros metodológicos para a prestação do Serviço de Acolhimento Institucional. No primeiro momento, deve ser realizado um estudo diagnóstico para o afastamento da criança ou do adolescente de sua família, salvaguardada em “situações emergenciais, por decisão do Conselho Tutelar ou da Justiça da Infância e da Juventude, após avaliação de profissionais designados” (CNAS/Orientações, 2009). Entre os procedimentos metodológicos que estudam o caminho e o diagnóstico da necessidade de acolhimento, destacam-se seis pontos de análise para decidir a necessidade ou não da institucionalização:

1º - Avalia-se a condição do indivíduo quanto à sua família, e se há riscos contra seus direitos ou sua proteção e cuidados. 2º - Verifica-se também como se compõem os elementos históricos, valores morais e dinâmicas familiares, tal como contexto socioeconômico, vínculo com sua comunidade; 3º - Delimitam-se os desafios enfrentados que limitam o exercício pleno de seus direitos básicos, como alimentação, saúde, moradia e estudo. 4º - Dada a necessidade de se afastar, se faz escuta qualificada com todos os envolvidos, a fim de averiguar se há família extensa ou comunidade que queira garantir a proteção necessária. 5º - Definidas as responsabilidades dos órgãos envolvidos. 6º - Acolhe-se na instituição que melhor atende suas peculiaridades, como a distância de sua família, comunidade e escola (BRASIL, 2009).

Este passo-a-passo metodológico apresenta a seriedade processual para que se legitime o afastamento da criança e do adolescente de seu convívio familiar e comunitário.

Para toda criança e adolescente em acolhimento, mesmo provisório, é necessário abrir um Plano Individual de Atendimento (PIA). Com isso, a partir do processo de acolhimento, desenvolve-se um planejamento com objetivos, estratégias e ações que buscam superar as demandas que levaram ao afastamento. Este instrumento necessita basear-se no diagnóstico



prévio, mas caso não se tenha feito o estudo, procura-se fazê-lo o quanto antes. Em ambos instrumentos, articulam-se as respostas às demandas com os demais órgãos e serviços necessários, de modo a não ter recorrências com a criança ou adolescente. Acompanhando os processos, servirão de relatório mensal enviado para o Ministério Público.

A construção de um segundo instrumento para complementar o PIA é um plano voltado para o acompanhamento da família de origem do sujeito acolhido, o Plano de Acompanhamento Familiar (PAF), assim como há o Acompanhamento da Família de Origem, que é impreterível. Não se podem retardar os processos de retorno à família nem os da adoção, pois no primeiro ocorre o enfraquecimento dos laços familiares, e no segundo existe o direito de convívio familiar e comunitário. Algumas formas de acompanhamento são: estudos de caso; entrevistas; grupos de famílias; visita domiciliar; e orientações. Se a reintegração for por meio da família extensa, deve-se acompanhar por no mínimo 6 meses o convívio mútuo, para verificar a construção de vínculos saudáveis, e evitar o retorno ou abandono.

Outra estratégia indispensável é a realização da articulação intersetorial da rede de serviços de atenção à criança e ao adolescente, e os principais órgãos e instituições acionados e relacionados nesta rede de atenção. Tem-se o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) —com programas de inclusão e autonomia—, e equipamentos como CRAS e CREAS, integrados com o Sistema Único de Saúde (SUS) para um atendimento básico. Também está o Sistema Educacional com os programas Mais Educação e Escola Aberta, assim como o projeto Escola que Protege, em conjunto com o Sistema de Justiça e o Conselho Tutelar.

Dentro de toda e qualquer IACA deve haver um Projeto Político Pedagógico (PPP) para nortear o funcionamento e valores institucionais. O PPP orienta como o serviço deve ser prestado à criança ou adolescente, seu funcionamento interno e relações com a rede local, família e comunidade. Os elementos mínimos são: apresentação da composição interna da instituição; valores que permeiam o trabalho; justificativa da existência de tal instituição; organização da estrutura física; organograma de pessoal e recursos; atividades psicossociais previstas; fluxo de atendimento; meio de fortalecer a autonomia dos usuários; monitoração e avaliação do atendimento; e regras de convivência.

De qualquer forma, se deve trabalhar para assegurar a inviolabilidade dos direitos fundamentais da criança e do adolescente em situação de acolhimento institucional, a fim de que o seu direito integral seja garantido com prioridade absoluta, como prevê o ECA. A orientação técnica para entidades que os acolham estabelece parâmetros para organizar o seu funcionamento operacional.

Visando sua adequação gradativa ao ECA, ao PNCFC, à Política Nacional de Assistência Social e ao Projeto de Diretrizes das Nações Unidas sobre Emprego e Condições Adequadas de Cuidados Alternativos com Crianças. Esses parâmetros devem ser ajustados à realidade e cultura local, sem, todavia, acarretar perda da qualidade dos serviços de acolhimento já prestados (BRASIL, 2009).

São serviços de acolhimento os abrigos institucionais, casas-lares, repúblicas e famílias acolhedoras que, bem informa o texto, devem ter um parâmetro de funcionamento de acordo com a cultura local e suas necessidades, pois o público atendido, as crianças e adolescentes, provêm dessa realidade. Por isso, subentende-se que existem condições diferenciadas em cada atendimento, razão pela qual faz-se necessária a previsão de estratégias inclusivas e de qualidade às demandas específicas, mediante profissionais especializados, que proponham um atendimento próprio para cada um, com metodologias condizentes com suas necessidades particulares.

Um dos itens parametrizados na orientação técnica é a Gestão do Trabalho e Educação Permanente que, em um primeiro momento, se baseia na regra e na equipe mínima para equipamentos de longa permanência (de alta complexidade). Por isso, segue a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS), por meio de uma seleção criteriosa. Um dos pontos primordiais é privar pela estabilidade dos funcionários, porque eles estimulam novos vínculos com as crianças e adolescentes; a troca de funcionários instaura um ambiente não familiar para os acolhidos. Existem materiais e propostas para ciclos de capacitação para tais funcionários, para que se organize a educação permanente (formação continuada).

Dadas situações com dificuldade de garantir direitos de convívio familiar, como o perfil de baixa procura para adoção, esforça-se em fortalecer as redes sociais de apoio, desenvolvendo estratégias para a busca ativa de famílias para os acolhidos. A instituição responsável pelo acolhimento tem, como obrigação, que garantir proteção e defesa a toda criança e adolescente em seu abrigo, e de considerar a opinião da criança ou adolescente, pelo direito à escuta. Com esse e outros direitos defendidos, se faz o fortalecimento da autonomia gradativa, junto da aquisição de habilidades, de acordo com as faixas etárias, de modo a instruir sobre autoridade e limites exercidos.

O Serviço de Acolhimento em Abrigo Institucional deve oferecer acolhimento provisório às crianças e adolescentes, e o ambiente deve ser o mais similar possível ao de uma residência, para favorecer o convívio familiar e comunitário. É importante usar os equipamentos e serviços da comunidade, e toda a rede que atenda essa faixa etária. Para esse equipamento, é necessária atenção especializada, precisando-se assegurar a sua articulação

com a rede de serviços, a qual poderá contribuir, inclusive, com a capacitação específica dos educadores. O aspecto físico deve seguir o padrão arquitetônico de uma residência, o mais próximo possível daquela com a qual as crianças e adolescentes já estão acostumadas. A rotina deve ser organizada de forma similar à familiar (banho, alimentação, horário de escola), e o número máximo de acolhidos deve ser de 20, para a possibilidade de fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de atendimento personalizado. A permanência na instituição não deve passar de 2 anos para a sua reintegração à familiar nuclear, extensa ou substituta.

O serviço de acolhimento provisório denominado Casa Lar se estrutura com acolhimento em residência similar ao de uma casa convencional, com no máximo 10 crianças, e tem como responsável um cuidador ou um casal chamado comumente de Mãe Social. De acordo com as orientações, esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas ao ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia. A principal diferença entre Casa Lar e Abrigo Institucional, além do menor número de crianças e adolescentes atendidos por equipamento, está na presença do educador/cuidador residente, responsável pelos cuidados e pela organização da rotina da casa; ele exerce a maternagem e preserva a convivência familiar e comunitária. Cada casa deve ter uma equipe de coordenação administrativa e de acompanhamento psicossocial.

O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora organiza o acolhimento em residências de famílias acolhedoras, cadastradas e acompanhadas pelo Sistema de Garantia de Direitos. As crianças e adolescentes que foram afastados do convívio familiar de origem, por meio de medida protetiva (ECA, Art. 101), são dirigidos em caráter provisório para o seio de uma família apta para recebê-los, até que possam retornar ou, na sua impossibilidade, serem encaminhados para adoção. Este serviço não é convencional, em abrigo ou família substituta, pois o público-alvo são crianças e adolescentes em medida protetiva. Logo, a família acolhedora deve receber somente uma criança, exceto quando há grupos de irmãos. As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas pela equipe técnica do Serviço de Acolhimento, dentro do sistema jurídico estabelecido por um termo de guarda provisória.

Nestas próximas linhas, iremos entrelaçar a processualidade da supervisão técnica e os fundamentos teórico-normativos revisados, voltados para o ensaio de uma matriz forjada para as instituições que prestam o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes. Para tanto, trazemos como base as normativas vigentes e a produção científica, em revisão de documentos produzidos até o momento.

A partir dessas discussões, deve ser iniciada a construção da Matriz de Planejamento, que é um instrumento para auxiliar a implementação do Plano de Acolhimento. A Matriz de Planejamento é o resultado das escolhas acerca do desenho pretendido para a rede local de serviços de acolhimento e o planejamento do processo de implantação e/ou reordenamento dos serviços. Este desenho deve orientar todo o processo de implantação de novos serviços de acolhimento e/ou reordenamento dos serviços existentes, contendo, inclusive, estratégias para responder às lacunas identificadas na rede de serviços (BRASIL, 2013, p.17).

Com base no texto supracitado, quando se fala em construção de uma matriz para instituições de acolhimento, precisamos levar em consideração que ela se molda em uma matriz de planejamento, com vistas a organizar o serviço de acolhimento a curto, médio e longo prazo. No texto supracitado, percebemos que a gestão e a articulação da rede de acolhimento regional, que busca o fortalecimento dos atores envolvidos, deve conversar para a parametrização do Serviço de Acolhimento regional. Outro foco que destacamos é a centralidade do reordenamento dos serviços existentes e a adaptação de cada instituição à legislação que o regula e normatiza, bem como a implantação de novos serviços, se necessário.

Neste sentido, devemos destacar que, quando construímos uma matriz de supervisão técnica para instituições que prestam serviços de acolhimento, precisamos envolver as diversas lideranças que coordenam essas instituições, bem como trabalhar a supervisão técnica junto ao órgão gestor da Assistência Social e do Conselho da Criança e do Adolescente local. Essa supervisão deve se dar por aproximações sucessivas, para a realização de análise institucional e territorial de cada entidade de IACA. Essa proximidade parte de dois pressupostos metodológicos; um é conhecer a instituição, sua história, missão e trabalho desenvolvido; o outro, é fazer um mapeamento social do território no qual a instituição se insere, buscando potencialidades e fragilidades.

A Supervisão dos Serviços de Acolhimento precisa ser realizada de forma sistemática, e incorporada pelo órgão gestor. No processo de reordenamento, é imprescindível que o município faça o acompanhamento da rede de serviços, preferencialmente com uma equipe técnica da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (BRASIL, 2013, p.18).

Com base na citação da orientação do plano de acolhimento da rede de Serviços de Acolhimento Institucional, devemos pensar em uma supervisão técnica continuada, processual e sistemática; porém com uma ressalva, não falar em supervisão incorporada pelo órgão gestor, mas subsidiada e em consonância, sob o respaldo do órgão responsável por esta política.

Como podemos perceber, a matriz deve se respaldar em todo o arcabouço normativo legal para organização, parametrização, funcionamento e metodologia da prestação de Serviço de Acolhimento. As legislações vigentes devem ser a base da processualidade da intervenção e supervisão, com vistas a qualificar e melhorar o atendimento aos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

A matriz deve trabalhar com base na realidade apresentada, nas sucessivas aproximações, criando uma demanda diagnóstica das IACA da região estudada. Deve pensar no desenvolvimento de ações e projetos para a superação das fragilidades e adaptação à norma vigente. Por isso, a partir dos diagnósticos sistematizados, é preciso produzir um relatório das sucessivas aproximações às instituições e ao território em que estão inseridas, e trabalhar em conjunto com as equipes técnicas dessas instituições para a planificação de ações e metas voltadas para o reordenamento dos serviços institucionais. Nesta perspectiva, é importante que este plano seja criado pensando nas mais diversas áreas, como formação continuada, infraestrutura, recursos humanos, funcionamento, metodologias de trabalho etc.

Podemos pensar que qualquer planificação deve levar em conta pelo menos seis itens, como a situação (demanda) e aspecto que precisa ser pensado e reordenado e qual é o objetivo definido para superar ou qualificar tal aspecto. Outro ponto é a criação de ações decorrentes deste objetivo (do objetivo geral e dos específicos que dele se derivam) e deve haver no mínimo uma ou mais ações dirigidas à sua resolução. Esse objetivo deve ter uma finalidade maior, uma meta a ser atingida, que precisa ser temporal, pensada em termos de prazos (curto/médio/longo). E por último, denominar responsáveis institucionais por cada ação, ou qual parte da equipe irá executar tais ações.

**Tabela 1:** Planificação para Intervenções de Reordenamento.

<b>Planificação para intervenções de Reordenamento</b>					
<b>PERCEPÇÃO DIAGNÓSTICA ASPECTO A SER REORDENADO</b>	<b>OBJETIVO GERAL</b>	<b>AÇÕES</b>	<b>METAS</b>	<b>PRAZOS</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Essa percepção diagnóstica deve ser realizada por meio de visitas; sucessivas aproximações à instituição e ao seu território; mapear as potencialidades e fragilidades; e estudo social dos documentos e	Deve-se pensar um objetivo geral para cada área ou aspecto ponderado a ser reordenado.	As ações vão mensurar os objetivos específicos de cada objetivo geral; isso significa que para cada objetivo geral de um aspecto podem ser	As metas vão expressar aonde queremos chegar ou os avanços maiores que buscamos construir; isso indica	Devemos concretizar o tempo em que será efetivado o início, meio e fim. Podemos pensar até em curto, médio e longo prazo. Citar o mês, e tudo o que	Precisamos indicar, diante de cada ação, quais serão os responsáveis pelo objetivo geral, e quem vai retomar esse ponto (avaliar) Exemplo: Pensar – (Ação 1) como responsabilidade dos educadores sociais;

produções institucionais.		apresentadas várias ações.	uma finalidade última.	evidencie a concretude das ações.	(Ação 2) como responsabilidade do Assistente Social.
---------------------------	--	----------------------------	------------------------	-----------------------------------	--

Fonte: GETFS, 2019.

A construção deste instrumento de planificação para reordenamento dos serviços de acolhimento deve ser trabalhada junto com as instituições e suas equipes, que necessitam sentir-se partícipes do processo de mudança, protagonistas do reordenamento dos serviços, para que não seja algo imposto por uma equipe de fora, alheia à sua realidade. Outro ponto indispensável é que a supervisão seja realidade em toda a rede de Serviço de Acolhimento, a fim de que a matriz seja uma contribuição e parametrização regional, não somente das instituições não governamentais.

Atenção: A supervisão e o acompanhamento devem ser realizados tanto em relação aos serviços de execução direta pelo município, quanto em relação aos serviços executados pela rede não governamental, sejam eles conveniados ou não. Deve fazer parte do Plano de Acolhimento a previsão dos acertos necessários para viabilizar, pelo órgão gestor da política de assistência social, a coordenação, o apoio, o financiamento e o monitoramento do processo de reordenamento dos serviços de acolhimento da rede não governamental (BRASIL, 2013, p.18).

Tomando como ponto de partida este pressuposto, temos que pensar que toda e qualquer supervisão técnica para IACA deve perpassar todos os Serviços de Acolhimento regionais, tanto os oferecidos pelo estado como os não governamentais. Isso, por entender que a criança e o adolescente devem ter assegurada a qualidade dos serviços prestados.

### 3 Considerações finais

O artigo apresentado trabalhou a temática da supervisão técnica e assessoria do profissional de Serviço Social, preparada e pensada de acordo com a legislação vigente e orientações técnicas para o funcionamento, organização e normatização das IACA. Para tanto, realizou-se uma revisão da literatura sobre supervisão técnica do serviço social e sobre as legislações e orientações para os serviços de acolhimento de crianças e adolescentes. Sob a orientação dessas duas fontes, realizamos a construção de uma matriz de supervisão técnica para IACA, pensada como um ensaio e como bases de um programa para a prestação de supervisão técnica.

Este esforço nos mostrou o caminho a ser trilhado na construção desta atividade técnica qualificada, necessária e importante no eixo formativo técnico-operativo do profissional assistente social, desafio este que os alunos de Extensão Universitária e de

pesquisa científica terão ao longo da formação acadêmica, o que contribui com o adensamento do trabalho do Assistente Social.

O problema da pesquisa foi trabalhado pela necessidade de assessoria, supervisão técnica personalizada e qualificada para IACA. Por isso, respondeu-se a ele de forma satisfatória, com a construção de uma matriz teórico-normativa mínima, voltada para a intervenção de supervisão técnica e de assessoria às IACA. Essa construção é o principal resultado de nossa pesquisa, que fundamenta a processualidade da intervenção de nosso projeto de extensão.

O trabalho com crianças e adolescentes suscita no âmago dos pesquisadores uma paixão —e ao mesmo tempo uma inquietação para dar continuidade às pesquisas e trabalho em prol de políticas públicas e prestação de serviços qualificados—. Especialmente quando trabalhamos com crianças que já vivenciaram diversas situações de violência e violações dos seus direitos, precisamos trabalhar mais e com mais seriedade.

## Referências

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Presidência da República, Brasília, 1990. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.069%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,%C3%A0%20crian%C3%A7a%20e%20ao%20adolescente.&text=Nos%20casos%20expressos%20em%20lei,e%20um%20anos%20de%20idade.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%208.069%2C%20DE%2013%20DE%20JULHO%20DE%201990.&text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20Estatuto%20da,Adolescente%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%Aancias.&text=Art.%201%C2%BA%20Esta%20Lei%20disp%C3%B5e,%C3%A0%20crian%C3%A7a%20e%20ao%20adolescente.&text=Nos%20casos%20expressos%20em%20lei,e%20um%20anos%20de%20idade.) Acesso em: 28 mai. 2019.

BRASIL. **Lei Nº 8.662, de 7 de junho de 1993.** Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. 1993. Brasília, Presidência da República, 1993. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18662.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18662.htm). Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica - NOB/SUAS.** Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica - NOB/SUAS.** Brasília: Secretaria Nacional de Assistência Social, 2006.

BRASIL, Presidência da República. **Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.** Brasília: CONANDA, 2006b. Disponível em: [http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Plano\\_Defesa\\_CriancasAdolescentes%20.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Plano_Defesa_CriancasAdolescentes%20.pdf). Acesso em: 28 mai. 2019.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária**. Brasília: CNAS/CONANDA/SEDH, 2006.

BRASIL. Ministério do desenvolvimento social e combate à fome. **Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes**. 2. ed. Brasília: CNAS; CONANDA, 2009.

BRASIL. CNAS. **Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário oficial da união, Brasília, 2009b. Disponível em:  
[http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia\\_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/resolucoes/2009/Resolucao%20CNAS%20no%20109-%20de%2011%20de%20novembro%20de%202009.pdf). Acesso em: 28 jun. 2019.

BRASIL. **Código de ética do/a assistente social**: lei nº 8.662/93 de regulamentação da profissão. 10. ed. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. **Orientações para elaboração do Plano de acolhimento da rede de Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens**. Brasília: Governo Federal, 2013. Disponível em:  
<http://acolhimentoemrede.org.br/site/wp-content/uploads/2014/06/Plano-de-Acolhimento-FINAL-ENVIADO.pdf>. Acesso em: 28 jun. 2019.

BURIOLLA, Marta Alice Feiten. **Supervisão em Serviço Social**: o supervisor, sua relação e seus papéis. São Paulo: Cortez, 2018.

GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade do processo de trabalho e Serviço Social. Rio de Janeiro, UNIRIO, s.d.. Disponível em:  
[nirio.br/unirio/cchs/ess/Members/altineia.neves/instrumentos-e-tecnicas-em-servico-social/guerra-yolonda-a-instrumentalidade-no-trabalho-do-assistente-social/view](http://nirio.br/unirio/cchs/ess/Members/altineia.neves/instrumentos-e-tecnicas-em-servico-social/guerra-yolonda-a-instrumentalidade-no-trabalho-do-assistente-social/view). Acesso em: 01/04/2019.

GUERRA, Yolanda; BRAGA, Maria Elisa. **Supervisão em Serviço Social**.. Natal: CRESSRN, 2009. Disponível em:  
[www.cressrn.org.br/files/arquivos/46m757L928C08m9UzW7b.pdf](http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/46m757L928C08m9UzW7b.pdf). Acesso em: 01/04/2019.

MATOS, Maurílio Castro de. **Assessoria, consultoria, auditoria e supervisão técnica**. Natal: CRESSRN, s.d. Disponível em:  
[www.cressrn.org.br/files/arquivos/ZK2736DP7w8MI96Qb63f.pdf](http://www.cressrn.org.br/files/arquivos/ZK2736DP7w8MI96Qb63f.pdf). Acesso em: 09 abr. 2019.

SANTOS, Nilza Pinheiro dos. **Supervisão de estágio em Serviço Social**: da formação ao exercício profissional. 1. ed. Curitiba: Intersaberes, 2016.